

**ISSN 2238-9113****ÁREA TEMÁTICA:**

- COMUNICAÇÃO
- CULTURA
- DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA
- EDUCAÇÃO
- MEIO AMBIENTE
- SAÚDE
- TRABALHO
- TECNOLOGIA

**APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA JUSTIÇA TERAPÊUTICA PELO PROGRAMA PATRONATO  
PENITENCIÁRIO DE PONTA GROSSA****Taciane Nayara De Siqueira Chagas (taciii\_siqueira@hotmail.com)****Felipe Ricardo Biscaia (frbiscaia@hotmail.com)****Fernanda Michelis Lemos (fernanda.lemos07@yahoo.com.br)****Matheus De Quadros (matheusmdq@hotmail.com)****Ângela De Quadros Mongruel (profangelaquadros@gmail.com)**

RESUMO – O presente trabalho trata da evolução da percepção social sobre a utilização de drogas e álcool e a mudança da estruturação do Direito Penal no que diz respeito a este comportamento (com destaque na exposição para a função da pena) de modo que seja explanada a importância da justiça terapêutica e outras formas de medidas alternativas como parte essencial do processo de ressocialização do indivíduo, prevista pela legislação brasileira. Com foco na exposição da aplicação prática, o artigo apresenta as ações que o Programa Patronato Penitenciário de Ponta Grossa realizou, assim como seus resultados e os métodos utilizados. Sendo essas ações contributivas para a efetivação da justiça terapêutica, mostra-se a importância do papel do Programa Patronato em âmbito local.

**PALAVRAS-CHAVE** – Justiça terapêutica. Medidas alternativas. Programa Patronato.

**Introdução**

Desde as mais antigas sociedades há conhecimento sobre o consumo de drogas. Inicialmente, era utilizada para fins religiosos, culturais e medicinais e, seu uso não era considerado um crime. Porém, através dos tempos essa visão foi se alterando. A partir da revolução industrial, com aumento desenfreado do contato e utilização das drogas, se construiu um padrão de pensamento a respeito do usuário, relacionada à *rotulação* do indivíduo. O consumo e os meios utilizados para obtenção das drogas passam a ser considerados um dos motivos para o avanço da criminalidade (SILVA, [20-?]).

De acordo com a Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, em seu artigo 28, é criminalizada a utilização de drogas ilícitas (BRASIL, 2006).

Nesse sentido, traz-se à tona a justiça terapêutica, a qual “[...] representa um novo paradigma para o enfoque e o enfrentamento da violência e da criminalidade relacionada direta e indiretamente ao uso, abuso e dependência de drogas ilícitas e mesmo das lícitas e socialmente aceitas, que causam grandes danos à sociedade.” (GOIÁS, [20-?], p. 02).

Destaca-se que a justiça terapêutica baseia-se nos direitos fundamentais elencados na Constituição da República Federativa do Brasil.

Sustentando-se nessas ideias, enfatiza-se o trabalho do Programa Patronato Penitenciário de Ponta Grossa, que tem como uma de suas funções atender os assistidos beneficiados com medidas alternativas, no caso do presente estudo, em especial àqueles encaminhados pelo Poder Judiciário, em que o conflito com a lei encontra-se relacionado ao uso de álcool ou drogas.

## **Objetivos**

Dentre os objetivos do Programa Patronato Penitenciário de Ponta Grossa em consonância com os princípios da justiça terapêutica estão:

- Oferecer encaminhamento para o tratamento do assistido (CAPS- Centro de atenção psicossocial e AA- Alcoólicos Anônimos);
- Diminuir a reincidência criminal;
- Realizar grupos de reflexão que estimulem a percepção sobre as circunstâncias acerca do consumo de drogas e/ou álcool (precauções, malefícios, tratamento, dentre outros) e, igualmente, promovam uma maior participação social;
- Influenciar a reeducação e a reintegração, bem como, a completa reabilitação do indivíduo infrator;
- Concretizar o princípio da individualização da pena, a partir do reconhecimento das particularidades de cada sujeito;

## **Referencial teórico-metodológico**

Contemplando o Direito Penal em suas origens, a ideia inicialmente considerada sobre a instituição da pena pode ser fragmentada em três fases principais: a da vingança divina, da vingança privada e da vingança pública. Primitivamente, a punição estava diretamente relacionada com a religiosidade dos indivíduos. O delito cometido era concebido como insulto a divindade e, por este motivo, o castigo era necessário para promover purificação espiritual do sujeito. Com o passar do tempo, esta noção se alterou. Passando a abarcar tanto o indivíduo de maneira independente, quanto dele envolvido em certo conjunto social, a vingança privada tornou possível a segregação e, posteriormente, a utilização da lei de talião adotada pelo Código de Hamurabi e pela Lei das XII Tábuas, até hoje conhecida pelo famoso preceito: *olho por olho, dente por dente* (BITENCOURT, 2015).

Por fim, com o transcorrer dos tempos e o progresso dos agrupamentos sociais,

[...] o Estado afastou a *vindita privada*, assumindo o poder-dever de manter a ordem e a segurança social, surgindo a *vingança pública*, que, nos seus primórdios, manteve absoluta identidade entre poder divino e poder político. A primeira finalidade reconhecida desta fase era garantir a segurança do soberano, por meio da aplicação da sanção penal, ainda dominada pela crueldade e desumanidade, característica do direito criminal da época. [...]. (BITENCOURT, 2015, p. 74).

Nota-se, portanto, a perene busca por meios que constituam medidas plenamente eficazes para proporcionar a reestruturação da paz social rompida pelas infrações cometidas por indivíduos que vieram a infringir a lei.

Atualmente, pode-se conceber uma tríplice divisão entre as teorias sobre as finalidades da pena. A teoria absoluta considera a sanção penal como “[...] um mal, um castigo, como retribuição ao mal causado através do delito, de modo que sua imposição estaria *justificada* [...]” (BITENCOURT, 2015, p. 133). Já para teoria relativa, a pena é a ponte utilizada para prevenir infrações futuras reeducando para o retorno à sociedade (BITENCOURT, 2015, p. 142) e, por fim, a teoria mista, adotada pelo Código Penal Brasileiro, tenta ser um ponto de equilíbrio entre as anteriores, buscando ao mesmo tempo retribuir a culpabilidade do autor e prevenir novos crimes através de uma bem sucedida reinserção na sociedade (GROKSKREUTZ, 2010).

Buscando uma completa concretização dos propósitos da pena e, portanto, do Direito Penal, além das penas privativas de liberdade, adota-se no Brasil as medidas alternativas, como busca da total eficácia da pena, as quais de acordo com André Luis Pontarolli: “Eficaz é a medida que, além de servir de exemplo e de ressarcir à vítima, produzindo o sentimento de Justiça, reeduca e reintegra o criminoso, de maneira que ele perca a vontade delitativa e passe a contribuir para a realização da paz social.” (PONTAROLLI, 2008).

Nesse sentido relacionam-se as propostas da justiça terapêutica, que

é um conjunto de medidas que visa aumentar a possibilidade de os infratores usuários e dependentes de drogas [e álcool] entrarem e permanecerem em tratamento, modificando seus anteriores comportamentos delituosos para comportamentos socialmente aceitos e positivos.

Justiça porque envolve os aspectos legais e sociais do direito, e terapêutica os de tratamento e reabilitação de uma patologia. (GOIÁS, [20-?], p. 01).

Adotando esta proposta, o Programa Patronato Penitenciário de Ponta Grossa, realiza um trabalho com os assistidos envolvidos no uso de álcool ou drogas. Por intermédio dos encaminhamentos tanto para os “Alcoólicos Anônimos”, onde são realizadas conversas para uma reflexão da realidade, que tem como objetivo principal auxiliar os membros a manter a sobriedade (PREÂMBULO..., 2015), quanto para o CAPS -AD (Centro de Atenção

Psicossocial – Álcool e Drogas), nos quais o assistido recebe um atendimento médico especializado e auxílio psicológico através da participação nos grupos de apoio.

Além desses encaminhamentos realizados pela equipe do Programa Patronato, a área de Psicologia também desempenha na sede do Programa grupos semanais de reflexão, destinados aos assistidos usuários de drogas, encontros nos quais buscam fomentar discussões por meio das dinâmicas e debates visando uma análise particular a respeito do universo das drogas.

Para um completo alcance dos objetivos explanados, foi utilizado, o método histórico-dedutivo, o qual parte de ideias gerais até chegar a particularidades, com o auxílio de elementos da história. Dentro das técnicas de pesquisa empregou-se tanto a documentação direta, composta por pesquisa documental e doutrinária, quanto à documentação indireta, que corresponde ao levantamento e análise de dados. Dentre as principais limitações encontradas durante o período de realização da pesquisa, pode-se destacar a falta de disponibilidade dos beneficiários e a dificuldade de fazer contato telefônico com os mesmos.

## **Resultados**

Considerando os objetivos do Programa Patronato Penitenciário de Ponta Grossa acima elencados, podem ser destacados alguns dados importantes:

Através da execução do projeto da área de Psicologia, de aproximadamente 150 assistidos ativos atendidos, participaram em média 10 por encontro, e destes, nenhum voltou a reincidir. O projeto iniciou no dia 30/10/2014 e terminou na data de 18/12/2014. No ano de 2015, ainda encontra-se em andamento e está contando em média com 12 participantes por encontro, este deu início na data de 30/04/2015.

## **Considerações Finais**

Apesar do restrito alcance do projeto e das limitações encontradas, como a anteriormente citada falta de disponibilidade, visto que, os grupos de reflexão foram realizados no período vespertino, onde, na maioria dos casos, coincidia com o horário de trabalho dos mesmos e, também a dificuldade em realizar contato telefônico, para inteirá-los das datas dos encontros, o que, conseqüentemente, proporcionou algumas oscilações nas freqüências, pode-se afirmar que o Programa Patronato, através da multidisciplinariedade na execução de seus projetos e da promoção dos encaminhamentos, vem alcançando seus propósitos.

O fato de não ter ocorrido nenhuma reincidência pelos participantes do grupo mesmo sendo curto o período avaliado de tempo, é um índice que corresponde perfeitamente com os objetivos gerais do programa, principalmente naqueles que tangem na reabilitação do assistido, pois a mudança de comportamento é o início para o resgate dos valores socialmente relevantes.

## Referências

BITENCOURT, C. R. Primeira parte: fundamentos e história do Direito Penal. In: \_\_\_\_\_. **Tratado de Direito Penal**: parte geral 1. 21. ed. rev. ampl. e atual. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 35-259.

BRASIL. **Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006**. Institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad; prescreve medidas para a prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas; define crimes e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm)>. Acesso em: 03 jun. 2015.

GOIÁS. Tribunal de Justiça do Estado de Goiás. Secretaria de gestão estratégica. **Programa Justiça Terapêutica**. Disponível em: <[http://www.tjgo.jus.br/docs/institucional/projetoseacoes/justicaterapeutica/DOC\\_cartilha\\_di\\_vulgacao.pdf](http://www.tjgo.jus.br/docs/institucional/projetoseacoes/justicaterapeutica/DOC_cartilha_di_vulgacao.pdf)>. Acesso em: 02 jun. 2015.

GROKSKREUTZ, H. R. Das teorias da pena no Ordenamento Jurídico brasileiro. **Âmbito Jurídico**, Rio Grande, XIII, n. 77, jul 2010. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=7815](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=7815)>. Acesso em: 18 jun. 2015.

PONTAROLLI, A. L. **Justiça terapêutica**. Disponível em: <<http://www.criminal.mppr.mp.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=518>>. Acesso em: 02 jun. 2015.

PREÂMBULO de alcoólicos anônimos. Disponível em: <<http://www.alcoolicosanonimos.org.br/index.php/sobre-a-a>>. Acesso em: 02 jun. 2015.

SILVA, J. L. B. da. **Módulo I – Visão Histórica e Contextualizada do Uso de Drogas**. Disponível em: <<http://www.direcionaleducador.com.br/drogas/modulo-i-%E2%80%93-visao-historica-e-contextualizada-do-uso-de-drogas>>. Acesso em: 02 jun. 2015.